



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

TERMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

Contratante:

Nome Empresarial: Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

CNPJ (MF): 27.476.100/0001-45

Inscrição Estadual: Isento - Inscrição Municipal: Isento

Rua Desembargador Homero Mafra, 60, Enseada do Suá. CEP 29050-906 - Vitória - ES

Tel. (27) 3334-2868

E-mail: cvleal@tjes.jus.br

Unidade requisitante:

SEÇÃO DE ZELADORIA DA COORDENADORIA DE SERVIÇO GERAIS

Rua Desembargador Homero Mafra, nº 89, Ed. Greenwich Tower - 8º andar, Enseada do Suá, Cep: 29.050-275, Vitória – ES.

SEÇÃO DE PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE SUPRIMENTO E CONTROLE PATRIMONIAL

Rua Desembargador Homero Mafra, nº 89, Ed. Greenwich Tower - 8º andar, Enseada do Suá, Cep: 29.050-275, Vitória – ES.

2. OBJETO:

Constitui objeto da presente demanda a aquisição de cafeteiras elétricas de grande porte, do tipo não automática, destinadas ao atendimento das copas institucionais do Tribunal de Justiça.

3. OBJETIVO:

Justificar tecnicamente a necessidade de aquisição de cafeteiras elétricas de grande porte não automáticas, demonstrando que os equipamentos atuais são insuficientes para atender à demanda e que a medida é indispensável para garantir a eficiência, continuidade e qualidade dos serviços de copa.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A presente solicitação visa assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados nas copas do Tribunal de Justiça. A ata vigente, que contempla apenas cafeteiras automáticas, tem se mostrado insuficiente diante das demandas operacionais, especialmente em ambientes com alto volume de produção. Embora práticas, tais cafeteiras apresentam limitações técnicas, como tempo elevado de preparo (até 1h40) e curta manutenção da temperatura (20 a 30 minutos), o que compromete a agilidade do atendimento e a satisfação dos usuários, sobretudo em horários de pico e eventos institucionais.

Sob o ponto de vista técnico, verifica-se que as cafeteiras automáticas são mais indicadas para ambientes de autosserviço, nos quais o consumo ocorre de forma descentralizada e sob demanda. Em contrapartida, as cafeteiras elétricas de grande porte não automáticas mostram-se mais adequadas para copas institucionais com alta demanda e necessidade de produção contínua. Enquanto os equipamentos automáticos operam por ciclos completos e individualizados, o que reduz a velocidade de atendimento em períodos de maior fluxo, os modelos não automáticos possibilitam a preparação de grandes volumes de café em menor tempo, conferindo maior agilidade e eficiência ao serviço.

Diante o exposto, cafeteiras elétricas de grande porte não automáticas demonstram maior adequação a esse contexto, permitindo produção contínua, maior capacidade operacional, além de maior robustez, durabilidade e facilidade de manutenção. As limitações atuais têm gerado atrasos, sobrecarga dos equipamentos e impacto negativo na rotina das equipes, afetando diretamente a qualidade do serviço e o atendimento às unidades. Dessa forma, a aquisição de cafeteiras não automáticas de grande porte mostra-se necessária e urgente para garantir a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços, em consonância com o interesse público.

5. CARACTERÍSTICAS DOS OBJETOS:

| CATMAT | DESCRIÇÃO DO MATERIAL |
|--------|---|
| 394823 | CAFETEIRA ELÉTRICA: corpo em aço inox; capacidade do depósito: 20 (vinte) litros de café; termostato regulável; sistema contra vazamentos e máxima: 3.000W; tensão: 110/127V. |

| | |
|--------|---|
| 386003 | CAFETEIRA ELÉTRICA: corpo em aço inox; capacidade do depósito: 20 (vinte) litros de café; termostato regulável; sistema contra vazamentos e máxima: 3.000W; tensão: 220V. |
| 434004 | CAFETEIRA ELÉTRICA: corpo em aço inox; capacidade do depósito: 10 (dez) litros de café; termostato regulável; sistema contra vazamentos e máxima: 1.500W; tensão: 110/127V. |
| 230332 | CAFETEIRA ELÉTRICA: corpo em aço inox; capacidade do depósito: 10 (dez) litros de café; termostato regulável; sistema contra vazamentos e máxima: 1.500W; tensão: 220V. |

LEGENDA DE UNIDADES: UN – UNIDADE

5.1. Apenas para fins estimativos informa-se que a **quantidade mínima será igual a 5% (cinco por cento) da quantidade máxima**. As aquisições serão efetuadas em quantidades pontuais, conforme demandas deste Poder Judiciário. Quando a quantidade máxima for menor do que 20 (vinte) unidades, considera-se a quantidade mínima como 1 (uma) unidade. Em caso de quantidades mínimas com números fracionados, será desprezada a fração, devendo ser considerado apenas o número inteiro. A **quantidade máxima** anual é o saldo disponível para aquisição durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.2. Objetivando a realização de pregão eletrônico foram informados os códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet, porém, as especificações técnicas dos códigos informados não correspondem exatamente às especificações deste documento, **devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência**, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais;

5.3. A proposta deverá conter obrigatoriamente: marca, modelo, catálogo oficial do fabricante e ficha técnica completa;

5.4. A apresentação de amostra será obrigatória para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar quando houver necessidade de validação técnica, a reprovação implicará em desclassificação;

5.4.1. Referidas amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues em no máximo **10 (dez) dias corridos** (contados do 1º dia útil subsequente à data de recebimento da solicitação formal do TJES) no endereço que será informado pela Seção de Contratação ou pelo Gestor da Ata;

5.4.2. A metodologia de análise será baseada em uso (teste) do produto (amostra), observação dos componentes e demais diligências necessárias, objetivando verificar o atendimento, na íntegra, das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

5.4.3. O prazo para análise das amostras será de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento das mesmas, após esse prazo, o licitante ou detentor da ARP terá 30 (trinta) dias para retirar as amostras no local em que as entregou e, caso não as retire, os itens poderão ser utilizados ou descartados.

5.5. Os materiais deverão ser entregues completos, em perfeito funcionamento e prontos para utilização. A instalação será realizada pelo Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo;

5.6. O processo de fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos gera resíduos poluidores, portanto, considerando as diretrizes e objetivos do [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#), os licitantes vencedores, na fase de apresentação da proposta, deverão comprovar que os fabricantes estão inscritos no [Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais \(CTF/APP\) do IBAMA](#) ou apresentar documento comprobatório de dispensa de inscrição no referido cadastro, emitido pelo órgão ambiental competente (IBAMA, IEMA, etc).

5.7. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5.8. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

A execução do objeto dar-se-á mediante fornecimento sob demanda, conforme emissão de Ordens de Entrega durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Modelo de Contratação

A presente contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preço (ARP) e deverá ser realizada em **LOTE ÚNICO**.

6. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE SOLICITADA:

As quantidades foram definidas com base em expectativas de consumo anual deste Poder Judiciário, lembrando que o quantitativo máximo é apenas uma estimativa, não havendo obrigatoriedade de aquisição dos referidos materiais, pois se trata de registro de preços, com atendimento pontual de demandas.

A licitação em **LOTE ÚNICO** é necessária para garantir a compatibilidade dos materiais e também justifica-se pela economia de escala, ou seja, fatores que conduzem à redução do custo médio de produção dos bens à medida em que a quantidade produzida aumenta, além disso, pretende-se tornar a licitação mais atrativa aos fornecedores, reduzindo o risco de licitação deserta e suas consequências administrativas, ou seja, a falta de atas e contratos para atendimento das demandas deste Poder Judiciário, com impacto na missão do órgão, reduzindo a eficiência na prestação de tutela jurisdicional.

7. FORMA DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:

7.1. os materiais solicitados deverão ser entregues no galpão do **Patrimônio do TJES**: localizado na Rodovia ES 010, Km 4, Jardim Limoeiro, Serra/ES (ponto de referência: em frente ao Cerimonial Steffen), ou em outro endereço (informado previamente pelo gestor contratual) de municípios da Grande Vitória, em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados) e horário funcional (12:00h às 18:00h). O prazo para a entrega do material solicitado será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar do 1º dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de entrega, na qual irá constar o item e a quantidade a ser entregue. Se o último dia corrido do prazo de entrega for um dia “não útil” (fim de semana ou feriado) o vencimento do prazo de entrega será o primeiro dia útil subsequente.

7.2. O prazo para a entrega dos materiais solicitados será de, no máximo, **30 (TRINTA) dias corridos, a contar do 1º dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Entrega**, na qual irá constar o item e a quantidade a ser entregue, bem como o **local de entrega**. Se o último dia corrido do prazo de entrega e montagem for um dia “não útil” (fim de semana ou feriado) o vencimento do prazo de entrega e montagem será o primeiro dia útil subsequente;

7.2.1. Havendo indícios de inexecuibilidade, a Administração realizará diligência obrigatória com exigência de comprovação de custos, logística, origem do produto e viabilidade real de entrega.

7.3. Os materiais entregues deverão estar em conformidade com todas as especificações constantes neste Termo de Referência e sem avarias, visando o aceite do gestor contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta ou quando formalmente solicitado pela Administração, documentação técnica comprobatória de que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações neste Termo de Referência, mediante laudo técnico, relatório de ensaio, certificado de conformidade ou documento equivalente emitido por laboratório idôneo, organismo certificador ou entidade tecnicamente competente, sem exigência de certificador específico

- 8.1.2.** Não será aceita como comprovação técnica a simples reprodução das especificações deste Termo de Referência na proposta comercial, nem mera declaração genérica de atendimento às exigências técnicas.
- 8.1.3.** Serão aceitos documentos equivalentes que demonstrem, de forma objetiva, a conformidade do produto com as normas técnicas aplicáveis e com as exigências previstas neste Termo de Referência.
- 8.2.** Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior compatível com o objeto licitado, em características, quantidades e complexidade operacional. O atestado deverá conter:
- I – identificação completa do emitente;
 - II – nome e cargo do responsável;
 - III – telefone institucional;
 - IV – e-mail institucional;
 - V – possibilidade de diligência pela Administração.
- 8.2.2.** Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica comprovando fornecimento anterior de objeto compatível com o licitado, em características e complexidade operacional, correspondente a no mínimo 20% a 50% (a depender do histórico do volume comprado) do quantitativo estimado do respectivo item.
- 8.2.3.** A mera declaração unilateral do licitante afirmando o atendimento às especificações técnicas não será suficiente para fins de habilitação técnica ou aceitação da proposta.
- 8.3.** Emitir RECIBO da Ordem de Entrega, carimbando-a, assinando-a, e datando-a, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** após envio da mesma via e-mail, devolvendo-a à **Seção de Patrimônio** da CSCP/TJES, para confirmação de recebimento do referido documento;
- 8.3.2.** A contratada deverá informar, **OBRIGATORIAMENTE**, o e-mail de contato, que será utilizado para recebimento de Ordens de Entrega e comunicações.
- 8.4.** Emitir nota fiscal eletrônica, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 – CONFAZ, referente ao produto entregue, com a informação **detalhada** da quantidade e do produto;
- 8.5.** NF/fatura apresentada na entrega dos materiais deverá ser, **OBRIGATORIAMENTE**, emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório;
- 8.6.** Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis, o documento fiscal que relacione itens não aceitos, por estarem em desconformidade com o Edital, por outro que contenha apenas os materiais aprovados;
- 8.7.** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos com materiais, mão-de-obra, carga, descarga e transporte, bem como todos os elementos que garantam a entrega do material dentro das exigências, normas, especificações, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obrigação desta contratação;
- 8.8.** A conferência do material e de suas especificações e/ou testes realizados no ato de entrega, não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto esteja fora das especificações contidas no Edital, ou possua qualidade inferior a outros similares encontrados no mercado, bem como vícios ocultos;
- 8.9.** Constatada desconformidade nas especificações técnicas ou entrega intempestiva, será notificada a empresa para que, no prazo total máximo de **10 (dez) dias corridos** contados da data de envio da comunicação pelo gestor contratual, proceda o recolhimento de todo material entregue fora dos padrões ou prazos exigidos, substituindo-os no mesmo prazo, se necessário, sem prejuízo das penalizações cabíveis (multa por atraso na entrega, etc);
- 8.10.** A assinatura do canhoto da Nota Fiscal indicará, tão somente, que o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo está de acordo com a quantidade de produto entregue;
- 8.11.** O recebimento definitivo do material, que irá ensejar o pagamento à empresa, não a isenta de responsabilidades futuras quanto a existência de vícios ocultos e/ou quanto a qualidade do produto entregue, descobertos posteriormente, dentro do prazo de garantia.
- 8.12.** Não será permitida a substituição da marca, modelo, fabricante, estrutura construtiva ou padrão técnico do produto aprovado após homologação, salvo mediante autorização formal da Administração e comprovação documental de equivalência ou superioridade técnica, mediante nova análise técnica, podendo ser exigidos laudos, relatórios de ensaio, certificados, amostras ou demais documentos necessários à validação.

9. DA GARANTIA DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1.** O **prazo mínimo de garantia dos materiais será de 12 (doze) meses** para cada unidade, a partir da data de recebimento definitivo dos itens e deverá cobrir defeitos de fabricação, bem como os defeitos que surgirem durante o uso normal dos materiais e vícios ocultos;
- 9.1.1.** O prazo de garantia especificado no subitem 9.1 é necessário, considerando tratar-se de materiais que devem possuir vida útil igual ou superior ao referido prazo, pois o desgaste e depreciação de bens desta natureza ocorre em tempo superior para itens de boa qualidade, assim, se forem ofertados materiais com garantia de fábrica inferior, será necessário termo de garantia complementar emitido pelo fabricante ou pela contratada, visando evitar futuros prejuízos;
- 9.2.** Durante o período de garantia a contratada fica obrigada a substituir ou reparar satisfatoriamente o objeto que apresentar defeito ou incorreções, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação emitida pelo TJES;
- 9.3.** Na hipótese do defeito apresentado ter sido ocasionado por mau uso, a empresa contratada deverá informar, por escrito, detalhadamente, o defeito do objeto que foi ocasionado por mau uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação emitida pelo TJES;
- 9.4.** O fornecedor deverá emitir um termo de garantia para cada lote entregue, contendo a relação de itens entregues, data de entrega e prazo de garantia;
- 9.5.** O Gestor da Ata emitirá, periodicamente, durante a vigência da garantia, relação informando os itens com defeitos e/ou vícios ocultos e a contratada deverá retirá-los no endereço informado na comunicação do gestor, visando atendimento do subitem 9.2, procedendo a entrega de materiais novos ou satisfatoriamente reparados, no mesmo endereço, em substituição aos defeituosos;

10. DO PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO E PAGAMENTO:

- 10.1.** Os objetos deste termo de referência serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente**, por qualquer servidor do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, através da assinatura do canhoto da nota fiscal, no ato da entrega dos materiais, para posterior verificação da conformidade das especificações técnicas, pelo setor técnico e pelo Gestor da Ata;
 - b) Definitivamente**, pelo Gestor da Ata, após diligências técnicas ou servidor formalmente designado, e minuciosa verificação da qualidade e quantidade dos bens recebidos, com consequente aceitação definitiva através do ateste da nota fiscal pelo referido Gestor, em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório.
- 10.1.2.** O recebimento definitivo dependerá do pleno funcionamento, conferência técnica, capacidade operacional, conformidade das características técnicas, potência, voltagem, acabamento, segurança elétrica e compatibilidade com a amostra aprovada.
- 10.2.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites legais estabelecidos;

10.3. Após verificação da conformidade do material com as especificações durante o recebimento provisório ou definitivo, encontrada alguma desconformidade, a contratada será comunicada a recolher e substituir os bens no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sem prejuízo das penalizações cabíveis;

10.4. Não havendo desconformidades nos produtos entregues ou pendências documentais, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil posterior à assinatura do termo de recebimento definitivo do objeto pelo Gestor da Ata, acompanhado de toda a documentação de regularidade fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições devidas;

10.4.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, juntamente com todos os documentos abaixo listados:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- b) Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, do Município do Município da empresa;
- f) Certidão Negativa de débitos trabalhista (CNDT);

10.5. O pagamento será creditado em conta corrente bancária indicada na Nota Fiscal, devendo ficar explícitos o banco, agência, localidade e número da conta corrente;

10.6. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei 9.317/1996 e a Lei Complementar nº 123/2006;

10.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será ela devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o PJES;

10.8. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, conforme o Termo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento do prazo para emissão do recibo da ordem de entrega dos materiais (subitem 8.1), ou a recusa em aceitá-la, implicará na cobrança de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do pedido;

11.1.1. O mesmo se aplica em relação ao documento no qual a Administração solicita o recolhimento ou a substituição dos materiais (subitem 8.1.1), valendo, nesses casos, para fins de cálculo de multa, o valor total dos bens relacionados, tendo como base os valores unitários da nota fiscal;

11.2. Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência e no Edital, o licitante vencedor que descumprir as obrigações estipuladas ficará sujeito às sanções estabelecidas na [Lei nº 14.133/21](#) e demais legislações aplicáveis, e, ainda, às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais solicitados e/ou na substituição do objeto entregue em desacordo com os termos do Edital, o licitante vencedor sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento) incidente sobre o valor do(s) objeto(s) em atraso, até o 30º (trigésimo) dia e atraso, podendo atingir o percentual de 15% (quinze por cento), em cada uma das ocorrências, entrega ou substituição;

OBS: como substituição, deve ser entendida qualquer correção que se faça necessária no material entregue, seja a troca de parte ou do todo, seja, conforme o caso, alguma correção que envolva apenas o serviço de instalação de determinado objeto que componha o material, ou substituição de materiais que apresentem defeitos (conforme item 9);

b) Pela inexecução total do objeto ou inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços ou interesse coletivo, o licitante vencedor sujeitar-se-á ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto inexecutado. Para tanto serão consideradas as quantidades e valores constantes na ordem de entrega, ou na nota fiscal (em caso de substituição de materiais em garantia, item 9);

c) Pelo atraso superior a **20 (vinte) dias corridos** no recolhimento de material desconforme previsto no subitem 8.7, o licitante estará sujeito à perda dos materiais não recolhidos, que poderão ser utilizados, doados ou leiloados pela Administração, visando a liberação do espaço físico do galpão da CSCP/TJES.

11.3. Decorrido o prazo previsto no subitem 7.2, caso o objeto não seja entregue, caracterizará a inexecução da obrigação, suscetível a punição conforme subitem 11.2, letra “b”, bem como o impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.4. A solicitação de prorrogação do prazo de entrega, prazo suplementar, substituição de produto ou marca, defesa prévia de penalização e demais requerimentos da contratada, **deverão ser sempre por escrito**, através de documento eletrônico encaminhado para o gestor da Ata via e-mail (que deve ser igual ao previsto no subitem 8.1.2), devendo ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la e antes do vencimento do prazo original de entrega dos materiais, ou prazo de substituição dos produtos, ou prazo para manifestação/defesa sobre comunicações da Administração e do gestor da Ata;

11.5. As aplicações das multas previstas neste Termo de Referência não eximem o licitante vencedor de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração;

11.6. Os valores das multas porventura aplicadas serão retidos pela Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do TJES, e descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrados judicialmente, conforme Art. 156, § 8º, da Lei 14.133;

11.7. A aplicação das penalidades será precedida de concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicado/contratado, na forma da Lei 14.133/2021 e Lei 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo). O prazo máximo para defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de intimação da contratada;

11.8. No caso de, comprovadamente, após o recebimento “definitivo” dos bens, a quantidade total acumulada de materiais defeituosos (incluindo materiais com vícios ocultos) para determinado item for superior a 5% (cinco por cento) da quantidade total entregue até a data da ocorrência, **haverá aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total de todos os itens defeituosos**, entregues pela contratada até a data da ocorrência, como penalização extra por excesso de defeitos e má qualidade do material;

11.9. As intimações e notificações decorrentes dos atos relacionados à contratação e aos eventuais processos instaurados para a apuração de falhas em sua execução serão realizadas preferencialmente por e-mail;

11.10. Fica o licitante obrigado a informar as alterações em seu endereço de e-mail, considerando-se válidas as intimações e notificações realizadas por meio do endereço de e-mail informado.

12. PROJETO PREVISTO NA LOA (ELEMENTO DE DESPESA):

4.4.90.52.12 – Aparelhos e utensílios domésticos.

4.4.90.52.34 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos.

13. GESTORES DO(S) CONTRATO(S):

GESTOR(a) TITULAR: Domingos José Passamani

GESTOR(a) SUBSTITUTO(a): Marcos Calasans Silva



Documento assinado eletronicamente por **CAIO VINICIUS CAMPONEZ LEAL, COORDENADOR DE SUPRIMENTO E CONTROLE PATRIMONIAL**, em 15/06/2026, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3282454** e o código CRC **E1E4E834**.